



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

~~RESOLUÇÃO CGRAD – 08/21, DE 17 DE MARÇO DE 2021.~~

(Revogada pela [DELIBERAÇÃO CGRAD – 09/22](#), de 01 de abril de 2022).

**~~Altera o artigo 12 da Resolução CGRAD
08/20, de 15 de julho de 2020.~~**

~~A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando i) a Resolução CEPE 12/07, de 15 de março de 2007, que aprova as Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG; ii) a Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020, que estabelece os princípios fundamentais para a implantação do ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, para os cursos de Graduação do CEFET-MG durante o período de pandemia da doença COVID-19; iii) a Resolução CGRAD 56/20, de 18 de novembro de 2020, que que revoga o artigo 11 da Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020 e iv) o que foi discutido na 197ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 17 de março de 2021,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º - Alterar o artigo 12 da Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:~~

~~Art. 12 – As reprovações em disciplinas durante o período de Ensino Remoto Emergencial constarão no histórico escolar dos discentes ativos a partir do 1º semestre letivo de 2021.~~

~~Parágrafo único: As reprovações em disciplinas não constarão no histórico escolar dos discentes concluídos.~~

~~Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

**~~Prof.ª Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação~~**